

**Regulamento**  
**Prémio Carreira**  
**Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto**

**1. Apresentação**

1.1. O Prémio Carreira da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) tem como principal objetivo reconhecer um diplomado pela Escola que se tenha distinguido ao longo da sua carreira, que constitua uma referência profissional para os seus pares e para a comunidade, e que tenha contribuído para a consolidação da imagem da FEUP enquanto escola de referência na área de Engenharia.

1.2. O Prémio é entregue, anualmente, em cerimónia pública.

**2. Elegibilidade**

São elegíveis para o Prémio Carreira os diplomados pela FEUP de qualquer curso conferente de grau, cujo percurso e mérito profissional sejam objeto de proposta fundamentada a ser analisada por um júri constituído para o efeito.

**3. Apresentação de candidaturas**

Os candidatos ao Prémio Carreira podem ser propostos pelos diplomados pela FEUP e pelos membros atuais da Comunidade Académica da FEUP. Cada proponente só poderá indicar 1 candidato, não sendo possível efetuar uma auto candidatura.

**4. Processo do concurso**

O processo é composto por três fases.

Na primeira fase (\*) os elementos mencionados no número 3 podem propor diplomados da FEUP para atribuição do Prémio Carreira FEUP. Só serão aceites propostas submetidas através do Portal *Alumni FEUP*, não sendo tornada pública a identificação dos proponentes.

Na segunda fase (\*), durante a reunião de estrutura de coordenação de departamentos, são escolhidos no máximo cinco candidatos tendo em conta os critérios definidos no número 5.

Na terceira fase (\*) o júri reúne, avalia e procede à designação do candidato selecionado.

Concluído o processo de decisão, a identidade do premiado é divulgada no sítio Web da FEUP e noutros meios de comunicação institucionais.

(\*) – O calendário destas fases é estabelecido, anualmente, por despacho do Diretor da FEUP.

## **5. Critérios de atribuição**

Na atribuição do Prémio Carreira FEUP, as propostas apresentadas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Percurso profissional na área de formação;
- b) Capacidade de inovação e empreendedorismo;
- c) Contributo para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- d) Atividades de promoção e divulgação da FEUP em todo o percurso académico e profissional.

## **6. Constituição do júri de seleção**

O júri terá a seguinte constituição:

- a) Diretor da FEUP, que preside, sem direito a voto;
- b) 3 Alumni nomeados anualmente pelo Diretor da FEUP a partir de uma lista de 6 Alumni proposta pelo Gabinete Alumni da FEUP;
- c) Responsável do Gabinete Alumni da FEUP;
- d) Coordenador das Relações Alumni da FEUP.

## **7. Processo de seleção**

O júri deverá chegar a acordo sobre o candidato a propor para Prémio Carreira da FEUP, de preferência por unanimidade.

## **8. Casos omissos**

Eventuais omissões e dúvidas de interpretação deste regulamento serão resolvidas por despacho do Diretor da FEUP.

Porto, FEUP, 15 de maio de 2018